



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

50
Lorena
= LEI Nº 1.457 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.432, DE 14 DE SETEMBRO DE 1982.

O Senhor LUIZ ANTONIO DE MOURA, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.432, de 14 de setembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Na escritura de doação, a ser lavrada, constará cláusula expressa pela qual o donatário não poderá dar à área doada destinação diversa da prevista nesta Lei, devendo as obras serem iniciadas no prazo de 03 meses a contar da vigência desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 15 de dezembro de 1982.

Luis Moura

LUIZ ANTONIO DE MOURA

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicada no Paço Municipal aos 15 de dezembro de 1982.

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =